



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(dos Srs. Bira do Pindaré e outros)**

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências, para incluir no tipo penal omissão de cautela a não comunicação de perda, furto, roubo ou extravio de arma de fogo por parte de Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador (CAC).

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências, para incluir no tipo penal omissão de cautela a não comunicação de furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo por parte de Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador (CAC).

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 13 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores ou Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs) que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio

CD 225759854300*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do PSB

de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 26/10/2022 14:18 - MESA

PL n.2680/2022

JUSTIFICAÇÃO

O número de armas furtadas, roubadas, extraviadas ou perdidas pertencentes a Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs) aumentou 35,9% em 2021 em relação ao ano anterior¹. Esses números equivalem a uma média de três armas de fogo perdidas ou extraviadas por dia.²

O número de extravios acompanha o aumento de registros de CACs. Entre 2020 e 2021, houve um aumento de 62,6% nos novos registros.

Os CACs, segundo a legislação brasileira, são aqueles cidadãos que, sem antecedentes criminais e com habilitação de manuseio e disparo, têm o direito à posse de arma e munições para realizar tiro esportivo, caça e/ou adquirir o objeto apenas para colecioná-lo.

Eles podem adquirir desde revólveres a fuzis de repetição. Os indivíduos registrados como atiradores podem ter até 60 armas. As pessoas categorizadas como caçadores podem ter até 15 armas potentes. Já os indivíduos que colecionam armas não têm limite de quantidade especificado.

Segundo especialistas, o que tem ocorrido com essa explosão do número de CACs no Brasil é que muitas dessas armas adquiridas de maneira regular acabam parando na mão do crime organizado.

¹ [Número de armas extraviadas ou roubadas de CACs aumenta 35,9% em 2021 - Notícias - R7 Brasília](#)

² [Caçadores, atiradores e colecionadores “perdem” três armas por dia no Brasil - Agência Pública \(apublica.org\)](#)



* c d 2 2 5 7 5 9 8 5 4 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PSB

Apenas para citar um exemplo, em junho deste ano, a Polícia Civil de São Paulo apreendeu armas que foram adquiridas por meio de um certificado de colecionador, mas estavam sendo usadas pelo PCC (Primeiro Comando da Capital).

Ainda de acordo com os especialistas, esse cenário se torna ainda mais preocupante, uma vez que nem todos os CACs informam as autoridades competentes os casos de perda ou roubo de uma arma.

É exatamente esta lacuna que intentamos preencher com a presente proposta. Com o aumento significativo na circulação de armas no País, se faz necessário aumentar o rigor no controle, para impedir que situações como a citada acima aconteçam com maior frequência e fiquem sem punição.

Cientes da relevância e urgência da proposta, conto com os nobres pares para sua rápida aprovação.

Sala de Sessões, em 25 de outubro de 2022.

Deputado Bira do Pindaré
Líder do PSB

*Demais signatários, que assinam eletronicamente, enumerados à parte.





Projeto de Lei (Do Sr. Bira do Pindaré)

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, para incluir no tipo penal omissão de cautela a não comunicação de perda, furto, roubo ou extravio de arma de fogo por parte de Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador (CAC).

Assinaram eletronicamente o documento CD225759854300, nesta ordem:

- 1 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) *-(p_7695)
- 2 Dep. Professor Israel Batista (PSB/DF)
- 3 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 4 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 5 Dep. Mauro Nazif (PSB/RO)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

